



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: 2028 1105 - <http://www.mma.gov.br/>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 02000.208237/2017-19

Unidade Gestora: 440001

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E A EMPRESA ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ/MF sob o número **37.115.375/0002-98**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", Brasília-DF, CEP 70.068-901, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **RENATO SPINDOLA FIDELIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 778.012.291-34, portador da Identidade nº 3.138.047 SSP/GO, nomeado pela Portaria MMA nº 155, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, página 1, seção 2, em 23 de fevereiro de 2022.

CONTRATADA: A empresa ENGEMIL – Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o CNPJ 04.768.702/0001-70, estabelecida no SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1360 – CEP 71.200-249, Brasília-DF.

1. DO OBJETO

1.1. O presente apostilamento tem como objeto a REPACTUAÇÃO do **Contrato 10/2018**, considerando a Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, que passou a vigorar em 1º de janeiro de 2022 e alterou o valor do salário mínimo, trazendo impacto no valor do Adicional de Insalubridade do Bombeiro Hidráulico que é de 20% do salário mínimo vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A Repactuação tem previsão na CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO do Contrato original e amparo legal no Artigo 55, Inciso III da Lei 8666/93; Artigos 12 e 13 do Decreto 9507, de 21 de setembro de 2018; e nos Artigos 53 a 61 da Instrução Normativa 5/MPDG, de 25 de maio de 2017.

3. DO PREÇO

3.1. A Cláusula Terceira, subitem 3.3., do Contrato 10/2018 após a alteração mencionada no objeto deste Termo de Apostilamento passará a ter os preços conforme planilha a seguir:

Tipo de serviço	Qtde. de Empregados	VALOR REPACTUADO CCT STICMB X SINDUSCON 2021 (2º REAJUSTE) E SENGE X SINDUSCON 2021 DE 1º/11/2021 A 31/12/2021		VALOR REPACTUADO DO BOMEIRO HIDRÚLICO DE 1º/01/2022 A 30/04/2022	
		Valor Estimado por Empregado	Valor Estimado Total do Serviço	Valor Estimado por Empregado	Valor Estimado Total do Serviço
1 Engenheiro Eletricista	1	19.675,72	19.675,72	19.675,72	19.675,72
2 Encarregado de Manutenção Elétrica	1	6.468,91	6.468,91	6.468,91	6.468,91
3 Eletricista	3	5.605,17	16.815,51	5.605,17	16.815,51
4 Eletricista – Plantonista 12x36 h - Diurno	2	5.230,83	10.461,66	5.230,83	10.461,66
5 Eletricista – Plantonista 12x36 h -	2	5.636,21	11.272,42	5.636,21	11.272,42

	Noturno					
6	Instalador/Reparador de Rede de Dados	2	4.610,43	9.220,86	4.610,43	9.220,86
7	Encarregado de Manutenção Civil	1	6.468,91	6.468,91	6.468,91	6.468,91
8	Bombeiro Hidráulico	2	5.000,51	10.001,02	5.040,24	10.080,48
9	Pedreiro	2	4.610,43	9.220,86	4.610,43	9.220,86
10	Pintor	2	4.610,43	9.220,86	4.610,43	9.220,86
11	Serralheiro	1	4.610,43	4.610,43	4.610,43	4.610,43
12	Marceneiro	1	4.610,43	4.610,43	4.610,43	4.610,43
13	Ajudante Geral de Manutenção	6	3.459,59	20.757,54	3.459,59	20.757,54
VALOR ESTIMADO MENSAL DA MÃO DE OBRA				138.805,13		138.884,59
VALOR ESTIMADO ANUAL DA MÃO DE OBRA (12 MESES)				1.665.661,56		1.666.615,08
CUSTO ESTIMADO ANUAL DOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO (COM VALOR MÁXIMO DE BDI)				373.026,14		373.026,14
VALOR ESTIMADO GLOBAL				2.038.687,70		2.039.641,22

4. DA REPACTUAÇÃO

4.1. Após a repactuação prevista na Cláusula Sexta do Contrato 10/2018 ficam alterados os valores conforme demonstrados no quadro a seguir:

RESUMO DOS VALORES REPACTUADOS	
Período da Repactuação	A partir de 1º/01/2022
Valor Anual Antes da Repactuação	R\$ 2.038.687,70
Valor Anual Depois da Repactuação	R\$ 2.039.641,22
Diferença Anual da Repactuação	R\$ 953,52
Valor Mensal Estimado Antes Repactuação	R\$ 169.890,64
Valor Mensal Estimado Depois Repactuação	R\$ 169.970,10
Diferença Mensal Repactuação	R\$ 79,46

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Nos termos da Cláusula Sétima, subitem 7.1, do Contrato original, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, comprovante de complementação da garantia contratual no valor de R\$ 47,68 (quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), correspondentes ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor ora adicionado ao Contrato de R\$ 953,52 (novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos). **Totalizando a garantia em R\$ 101.982,06 (cento e um mil novecentos e oitenta e dois reais e seis centavos).**

Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação **vigoram a partir de 01/01/2022.**

Ficam devidas à CONTRATADA as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, referentes ao período de 1º de janeiro de 2022 até a data da assinatura deste Termo, as quais serão apuradas pela fiscalização do Contrato e pagas, segundo o registro mantido junto à Administração.

RENATO SPINDOLA FIDELIS

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Renato Spíndola Fidelis, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 30/03/2022, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0874158** e o código CRC **DC441C29**.